



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/2005.

Altera os Artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 105/1999, datada de 21 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei 105/99, datada de 21 de janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Ficam criados 08 (oito) Pólos Educacionais no Município de Água Doce do Norte, com as seguintes denominações:

- I – Pólo I – Santo Agostinho;**
- II – Pólo II – Bom Jesus;**
- III – Polo III – Água Doce do Norte;**
- IV – Pólo IV – Cafelândia;**
- V – Pólo V – Governador Lacerda de Aguiar;**
- VI – Pólo VI – Povoado de Bom Destino;**
- VII – Pólo VII – Santa Luzia do Azul;**
- VIII – Pólo VIII – Vila Nelita**

Artigo 2º. Fica denominado Pólo Educacional I – Santo Agostinho ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA VARGAS DA SILVA, absorvendo as seguintes escolas:

- I – E. P. Santo Agostinho;**
- II – E. U. Carmem Miranda;**
- III – E. U. Barra do Bom Destino;**
- IV – E. U. Córrego Santa Rosa;**
- V – E. U. Municipal Professora Maria Vargas;**
- VI – E. M de Pré Primeiro Grau Maria Cecília Guedes;**
- VII – E. U. Córrego dos Angélicos;**
- VIII – E. P. Capela de São Pedro.**

Artigo 4º. Fica denominado Pólo Educacional III – Água Doce do Norte ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NILSA ALVES FIGUEIRA, absorvendo as seguintes escolas:

- I – E. U. Córrego São Domingos;**
- II – E. U. Alto São Domingos;**
- III – E. U. dos Domingos;**



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

- IV – E. U. Faz. dos Domingos;
- V – E. U. Barra da Lajinha;
- VI – E. U. Córrego do Havaí I;
- VII – E. U. Córrego do Havaí II;
- VIII – E. U. Cabeceira de Água Doce;
- IX – E. U. Faz. Lírio Nunes;
- X – E. U. Córrego Beija Flor;
- XI – E. P. Córrego da Jacutinga;

Artigo 5º. Fica denominado Pólo Educacional IV – Cafelândia – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SOARES DUTRA, absorvendo as seguintes escolas:

- I – E. U. Cabeceira do Córrego do Garfo;
- II – E. U. Boa Fé;
- III – E. U. Cº do Café;
- IV – E. U. São Jorge;
- V – E. U. Agripino José de Moraes;
- VI – E. U. Placa do Córrego Baixo.

Artigo 6º. Fica denominado Pólo Educacional V – Governador Lacerda de Aguiar – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADOLFO ROSA VIEIRA, absorvendo as seguintes escolas:

- I – E. U. Córrego da Pratinha;
- II – E. M. Cº da Pratinha;
- III – E. U. Córrego da Cachoeirinha;
- IV – E. U. Santa Rosa;
- V – E. U. Vista Bela;
- VI – E. P. Quatro Encruzilhadas;

Artigo 7º. Fica denominado Pólo Educacional VI – Povoado de Bom Destino – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARQUES DA ROCHA.

Artigo 8º. Fica denominado Pólo Educacional VII – Santa Luzia do Azul – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SANTA LUZIA DO AZUL, absorvendo as seguintes escolas:

- I – E. U. Pedra Azul;
- II – E. U. Sagrada Família;

Artigo 9º. Fica denominado Pólo Educacional VIII – Vila Nelita – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VILA NELITA.”



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º. Fica assegurado o direito dos professores removidos para os Pólos em virtude da Lei 105/99 e concurso de remoção promovido pelo Poder Público Municipal até a presente data.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL